



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 657/66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que promulgo, com base na Lei nº 9.205 - Artigo 21 - parágrafo 4º (Lei Orgânica dos Municípios), a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da quantia de Cr\$500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) suplementar à seguinte verba:

2. - OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

2.2.00 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.1.1.2.9.8 - INÍCIO DE OBRAS

Construção de pontes e bueiros Cr\$500.000

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação da seguinte verba do orçamento do corrente exercício:

0. - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0.2. - PODER EXECUTIVO

0.2.01 - GABINETE DO PREFEITO

4.1.2.4.0.3 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

item B - Automóveis, Autocaminhões e outros Veículos de

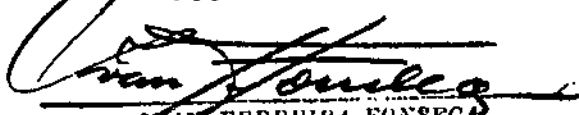
Tração Mecânica Cr\$500.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de outubro de 1.966


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 20 OUT 1966


JOÃO FERREIRA FONSECA
Secretário